

Lei n.º 112/89

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E LATIFICAÇÃO
DE CARGOS, FIXA REMUNERAÇÃO DOS
SERVIDORES E SÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jaime Dias Pereira Filho, Prefeito Muni-
cipal de Paranaítinga MT.

Faço saber que a Câmara Municipal
de Paranaítinga aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º: O QUADRO DE PESSOAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTINGA, SERÁ CONSTITUÍDO
POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E CON-
TRATADOS PELA REGIME DA CRT (CONSIDERAÇÃO NAS LEIS DO
TRABALHO), DE CONFORMIDADE COM O ANEXO I.

ART. 2º: DEIXA O QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO
DE CARGOS E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ-
TINGA, DE CONFORMIDADE COM O ANEXO I, TABELA I e II,
QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA LEI.

ART. 3º: OS CARGOS CONSTANTES NO ANE-
XO I, TABELA I, TERÃO SEUS SALÁRIOS FIXADOS COM
BASE NO PNS (PISO NACIONAL DE SALÁRIOS) DE JA-
NEIRO DE 1989, E TERÃO SEUS REAJUSTES SEMESTRAIS -
SEM LIMITE A RESÍDUOS.

ART. 4º: O SERVIDOR CONTRATADO EM
REGIME DA CRT QUE FOR NOMINADO PARA O EXERCÍCIO DE
CARGO EM COMISSÃO ESTARÁ O CONTRATO SUSPENSO PELA,

Tempo correspondente ao exercício do cargo - em comissão, podendo optar pela gratificação correspondente a 30% (trinta por cento).

ART. 5º - Ficam extintos todos os demais cargos ou funções existentes anteriormente à presente Lei e não constante da Tabela I, Anexo I e II integrantes desta Lei.

ART. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão cobradas com os recursos orçamentários constantes do orçamento vigente, suplementando se necessário.

ART. 7º O Servidor ocupante de cargo ou função modificada por esta Lei, terá as Anotações necessárias, para fins de enquadramento na nova função.

ART. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 1989.

ART. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, 08 de Fevereiro de 1989

João Dias Pereira Filho

João Dias Pereira Filho
Prefeito Munc. Paranatinga

ANEXO 01

CARGOS DE PROVEDIMENTOS EM COMISSÃO

TABELA 01

Nº	DENOMINAÇÃO	REP	QUAT	SALÁRIOS
1	CHEFE DE GABINETE	CC1	01	10 PMS
2	SECRETARIO DE FINANÇAS	CC1	01	10 "
3	SECRETARIA DE SAÚDE	CC1	01	10 "
4	SECRETARIO DE L.S. E CULTURA	CC1	01	10 "
5	SECRETARIO DA AGRICULTURA	CC1	01	10 "
6	SECRET. ADMINT. DEPARTAMENTO	CC1	01	10 "
7	ASSUNTO JURIDICO	CC1	01	10 "
8	ASSUNTO TECNICO	CC1	02	10 "
9	CHEFE DE DEPARTAMENTOS	CC2	11	05 "
10	CHEFE UMC	CC3	01	03 "
11	CHEFE JSM.	CC3	01	03 "

TABELA II

Nº	DENOMINAÇÃO	REP	QUAT	SALÁRIOS
1	TEC EM CONTABILIDADE			2.75 PMS
2	TOPOGRAFO e SESENTANTOS			2.75 "
3	MECANICO			2.00 "
4	OPERADOR DE MAQUINAS			2.00 "
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			2.00 "
6	MOTORISTA APONTADOR e GISCAL			2.00 "
7	AUXILIAO ADMINISTRATIVO			2.00 "
8	PROFESSORES S/ 2º GRAU comp 1 TURNO			1.00 "
9	PROFESSORES C/ 2º GRAU comp. 1 TURNO			1.50 "
10	PROFESSORES NIVEL SUPERIOR 1 TURNO			3.00 "
11	RECEPCIONISTA e TELEFONISTA			1.50 "
12	GUARDA, BRANCO e COZINHEIRO			1.50 "
13	CONTINUA e MERENDAS			1.50 "
14	LAVABOIS e COZINHEIRAS			1.00 "